



PROCESSO	SICCAU nº 1882516/2023
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR e CAU/TO
ASSUNTO	Solicitação de suspensão dos efeitos da Deliberação nº035/2023-CEP-CAU/BR

**DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 71/2023/ PRES/CAU/TO que encaminha a Deliberação Plenária do CAU/TO nº 40/2023, que homologa a Deliberação da Comissão CEDEP-CAU/TO nº 46/2023, para solicitação ao Plenário do CAU-BR da suspensão dos efeitos da Deliberação CEP-CAU/BR nº 35/2023, por entender que a Deliberação da CEP-CAU/BR cria “atribuições” e que o tema não pode ser objeto de Deliberação.

Considerando que a Deliberação nº 035/2023-CEP-CAU/BR dispõe sobre orientações e esclarecimentos acerca das atividades técnicas da Resolução CAU/BR nº 21/2012 e suas correlações com uma lista de elementos construtivos e serviços, que frequentemente são objetos de dúvidas e questionamentos por parte dos profissionais, clientes e CAUs UF;

Considerando a finalidade e competências específicas da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, dispostas no art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 139/2017, no qual compete à CEP-CAU/BR , conforme incisos I, VI e IX, propor, apreciar e deliberar sobre:

- atos normativos de exercício profissional, referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo; e
- critérios de uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das CEPs e procedimentos no âmbito das matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional dos CAU/UF.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

- Informar que a Deliberação nº 035/2023 da CEP-CAU/BR cumpre a finalidade de orientar e esclarecer um ato normativo do CAU/BR vigente, no caso a Resolução CAU/BR nº 21/2012, referente a atividades técnicas para fins de RRT;
- Esclarecer que a referida Deliberação foi construída durante os anos de 2022 e 2023 em conjunto com as CEPs UF durante os Encontros Temáticos realizados, que tem a finalidade de auxiliar os CAU/UF, RIA e Ouvidoria no atendimento de demandas recorrentes, e que não se refere nem cria “atribuições”.
- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para o Gabinete	05 dias
2	Gabinete	Encaminhar ao CAU/TO	05 dias

1- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

(Presencial)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Membro	Fernanda Basques Moura Quintao	X			
Membro	Kleyton Marinho da Silva	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

## Histórico da votação:

135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 08/03/2024

Matéria em votação: Solicitação de suspensão dos efeitos da Deliberação nº035/2023-CEP-CAU/BR

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Lana Jubé

Assessoria Técnica: Claudia de M. Quaresma e Laís R.Maia

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO  
Coordenadora

CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA  
Analista Técnica



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA, Analista Técnico**, em 11/03/2024, às 16:51, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO**,  
**Coordenador(a)**, em 11/03/2024, às 21:16, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que  
regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço  
[caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **E05980FA** e informando o identificador **0181959**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.000265/2024-39

0181959v6